



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Governo
Prefeitura Municipal de Seropédica

Seropédica, 04 de novembro de 2003.

Considerando que será realizada Despesa Orçamentária e que na rubrica correspondente as tais despesas os saldos estão insuficiente, necessitando de suplementação.
Considerando ainda, que a abertura deste Crédito Suplementar, está previamente autorizado pelo Poder Legislativo.

Abre-se crédito suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Destinados a Secretaria de Educação
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4320 de 17/03/64, Art.43, parágrafo 1º, Inciso III e Lei Municipal nº 196-2002 de 18/12/2002, Artigo 6º parágrafo segundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 80.000,00(seiscentos e vinte e dois mil reais).
Art. 2º - O Crédito que se trata o Artigo será compensado de Acordo coma Lei nº 196/2002, artigo 6º, parágrafo 1º e 2º.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publica-se e cumpra-se

~~Arabal Barbosa de Souza
Prefeito~~

PUBLICAÇÃO

ED. DE: 21-11-03

JORNAL: *Município*

PÁGINA: 5



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria de Governo

CODIGO	NAT.DESPESA	P.TRABALHO	FONTE	ACRESCIMO	CANCELAMENTO
0902	4.4.90.51.00	12.361.16.1020	10	80.000,00	
0902	3.1.90.13.01	12.361.01.2500	10		80.000,00
Total..				80.000,00	80.000,00